



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 157/2024

WANDERLEY PAULO – PROGRESSISTAS e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa de Leis, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Sandoval de Araujo Feitosa Neto, diretor geral da Agência Nacional de Energia Elétrica, com cópia para o Exmo. Sr. Ricardo Perez Botelho, Diretor Presidente da Energisa, ao Exmo. Sr. Alexandre Silveira, Ministro das Minas e Energia e ao Exmo. Sr. Emanuel Pinheiro Neto, Deputado Federal de Mato Grosso, **requerendo a instalação de energia com Rede Trifásica para o Assentamento Jonas Pinheiro, no município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que, o assentamento Jonas Pinheiro hoje com 227 famílias do lado de Sorriso, localizado à 20 KM da cidade, tem grande relevância para o município, pois é responsável por grande parte da produção da agricultura familiar do município;

Considerando que, o sistema trifásico é a forma mais eficiente de distribuir energia elétrica a longas distâncias e é o sistema que permite que grandes equipamentos industriais operem com mais estabilidade e eficiência;

Considerando que, a disponibilização da energia com rede trifásica para o Assentamento Jonas Pinheiro irá contribuir muito para a sequência das produções que já vem sendo desenvolvidas bem como para a sua ampliação e qualificação;

Considerando que, há impossibilidade do aumento da produção, devido a limitação da capacidade energética, tais como, instalação de pivôs de irrigação, ampliação do sistema de ordenha mecânica, além da aquisição de equipamentos para instalação de mini laticínios e câmaras frias para armazenamento de frutas, verduras e demais alimentos produzidos pela agricultura familiar;

Considerando que, muitos equipamentos em uso, estão queimando, em detrimento a rede lá instalada;

Considerando que, a referida empresa fez apenas a apresentação do orçamento para a instalação sem qualquer perspectiva de data para início efetivo da devida instalação;

Considerando o Artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021(*)

Art. 4º A distribuidora é responsável pela prestação de serviço adequado ao consumidor e demais usuários e pelas informações necessárias à defesa de interesses individuais, coletivos ou difusos.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

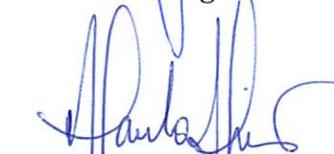
§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, a melhoria e expansão do serviço.

Considerando a falta de interesse por parte da Energisa em atender à solicitação o qual já vem se arrastando ao longo dos anos o qual foi feito através dos requerimentos 244/2019 e 15/2021.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 09 de julho de 2024.


WANDERLEY PAULO
Vereador Progressistas

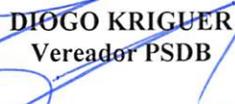

JANE DELALIBERA
Vereadora PL


ANA PAULA GUIMARÃES
Vereadora PODEMOS


CHICO DA ZONA LESTE
Vereador PP

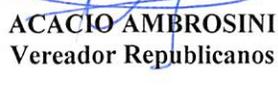

CELSO KOZAK
Vereador PSDB

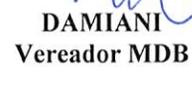

RODRIGO MACHADO
Vereador MDB


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


MAURICIO GOMES
Vereador PSD


ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB


ACACIO AMBROSINI
Vereador Republicanos


DAMIANI
Vereador MDB